LEI MUNICIPAL Nº. 853, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bananeiras para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa no Orçamento da Administração Direta do Município de Bananeiras, para o exercício financeiro de 2020.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total mais as transferências financeiras estão estimadas em R$ 57.808.783,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais) disposta conforme segue;

I.	**Administração Direta**	**R$**	**51.898.283,00**
	1.1. Poder Executivo	R$	50.176.283,00
	1.2. Poder Legislativo	R$	1.722.000,00
II.	**Administração Indireta**	**R$**	**5.910.500,00**
	2.1. Instituto de Previdência - IBPEM	R$	5.910.500,00
III.	**TOTAL (I + II)**	**R$**	**57.808.783,00**

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, Segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I.

Parágrafo único – Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por Categorias Econômicas e fontes de recursos, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, Contribuições além do recebimento das transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo II, de acordo com as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**51.898.283,00**
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**54.156.547,00**
Receita Tributária	R$	3.539.915,00
Receita de Contribuições	R$	0.,00
Receita Patrimonial	R$	73.515,00
Receita de Serviços	R$	0,00
Transferências Correntes	R$	50.519.734,00
Outras Receitas Correntes		23.383,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.205.000,00**
Alienação de Bens	R$	25.000,00
Transferências de Capital	R$	2.180.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**R$**	**(4.463.264,00)**
(-) Dudeção para formação do FUNDEB	R$	(4.463.264,00)
I. TOTAL DAS RECEITAS LIQUIDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**51.898.283,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IBPEM	**R$**	**5.910.500,00**
RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	R$	5.390.500,00
Receita Patrimonial	R$	500.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	20.000,00
II. TOTAL DAS RECEITAS LIQUIDAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**5.910.500,00**
III. TOTAL (I + II)	**R$**	**57.808.783,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária discriminada nos anexos, parte integrante desta Lei, está fixada em R$ 57.808.783,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais).

Parágrafo primeiro: A despesa fixada terá como objetivo atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, discriminadas por categoria econômica conforme o seguinte desdobramento:

I.	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	**R$**	**51.898.283,00**
	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**45.700.615,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	29.198.135,00
	Outras Despesas Correntes	R$	16.502.480,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**5.731.600,00**
	Investimentos	R$	5.070.600,00
	Inversões Financeiras	R$	32.000,00
	Amortização da Divida	R$	629.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**466.068,00**
II.	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	**R$**	**5.910.500,00**
	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**5.291.000,00**
	Pessoal e Encargos sociais	R$	5.065.000,00
	Outras Despesas Correntes	R$	226.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**17.000,00**
	Investimentos	R$	17.000,00
	RESERVA DO RPPS	**R$**	**602.500,00**
III.	**TOTAL (I + II)**	**R$**	**57.808.783,00**

Parágrafo Segundo: A despesa fixada por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**50.183.237,00**
PODER LEGISLATIVO	**R$**	**1.722.000,00**
01.01 Câmara Municipal	R$	1.722.000,00
PODER EXECUTIVO	**R$**	**50.176.283,00**
01.00. Gabinete do Prefeito	R$	655.960,00
02.00. Procuradoria Geral do Município	R$	128.900,00
02.01. Secretaria de Articulação Politica	R$	31.950,00
03,00. Secretaria de Administração	R$	2.222.080,00
04.00. Secretaria de Finanças	R$	2.753.072,00
05.00. Secretaria de Planejamento Orç. Meio ambiente	R$	121.330,00
06.00. Secretaria de Educação	R$	22.659.138,00
07.00. Secretaria Municipal de Saúde	R$	274.600,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde	R$	11.761.655,00
08.00. Secretaria de Desenvolvimento Social	R$	202.110,00
08.01. Fundo de Desenvolvimento Social	R$	1.917.220,00
09.00. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R$	4.406.000,00
10.00. Secretaria de Desenv. Agropecuária e Pesca	R$	1.359.100,00
11.00. Secretaria de Cultura e Turismo	R$	1.124.000,00
12.00. Secretaria da Juventude e Esporte	R$	93.100,00

Reserva de Contigência	**R$**	**466.068,00**
II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**5.910.500,00**
Instituto de Previdência - IBPEM		5.910.500,00
III. TOTAL DAS DESPESAS (I+II)	**R$**	**57.808.783,00**

Art. 6º - Mediante Decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

CAPÍTULO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º - No decorrer da execução do orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos termos do art. 5º desta Lei, em consonância com as disposições contidas nos arts. 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas especificas, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei os anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 10º - revogam-se as disposições em contrário.

BANANEIRAS, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PI
CNPJ: 08.927.915/0001-5
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375
BANANEIRAS - PI
www.bananeiras.pb.gov.b

BANANEIRAS (PB), 02 DE JANEIRO DE 2020

3.3.90.39.01 SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA. até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00003/2020 - 02.01.20 - RANNIERY GOMES DA TRINDADE - R$ 15.000,00.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CATÓLICO DIEGO FERNANDES PARA APRESENTAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 06/01/2020, POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DA FESTA DA PADROEIRA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACORDE PRODUÇÕES E EDIÇÕES EIRELI - R$ 15.900,00.

Bananeiras - PB, 02 de janeiro de 2020

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CATÓLICO DIEGO FERNANDES PARA APRESENTAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 06/01/2020, POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DA FESTA DA PADROEIRA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/01/2020.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00004/2020. OBJETO: Contratação de Show Artístico Com o Cantor Católico Diego Fernandes para Apresentação Que Acontecerá No Dia 06/01/2020, Por Ocasião dos Festejos da Festa da Padroeira No Município de Bananeiras-pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: ACORDE PRODUÇÕES E EDIÇÕES EIRELI - CNPJ 27.435.722/0001-25. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Cel. Antônio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99155.7660.

Bananeiras - PB, 02 de janeiro de 2020

JOICE DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CATÓLICO DIEGO FERNANDES PARA APRESENTAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 06/01/2020, POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DA FESTA DA PADROEIRA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bananeiras: ORÇAMENTO DE 2020 - RECURSOS ORDINÁRIO: 11.00 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO: 13.392.2020.2066 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS; 3.3.90.36.01 SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA; 3.3.90.39.01 SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00004/2020 - 02.01.20 - ACORDE PRODUÇÕES E EDIÇÕES EIRELI - R$ 15.900,00.

LEI MUNICIPAL Nº. 853, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bananeiras para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa no Orçamento da Administração Direta do Município de Bananeiras, para o exercício financeiro de 2020.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total mais as transferências financeiras estão estimadas em R$ 57.808.783,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais), disposta conforme segue;

I.	Administração Direta		R$	51.898.283,00
	1.1.	Poder Executivo	R$	50.176.283,00
	1.2.	Poder Legislativo	R$	1.722.000,00
II.	Administração Indireta		R$	5.910.500,00
	2.1.	Instituto de Previdência - IBPEM	R$	5.910.500,00
III.	TOTAL (I + II)		R$	57.808.783,(

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, Segundo a origem dos recu conforme o disposto no anexo I.

Parágrafo único – Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por Categorias Econômic fontes de recursos, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e de ac com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, Contribuições além do recebimento transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e especificações constantes no anexo II, de acordo com as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	51.898.283,(
RECEITAS CORRENTES	R$	54.156.547,(
Receita Tributária	R$	3.539.915,(
Receita de Contribuições	R$	0,(
Receita Patrimonial	R$	73.515,(
Receita de Serviços	R$	0,(
Transferências Correntes	R$	50.519.734,(
Outras Receitas Correntes		23.383,(
RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.205.000,(
Alienação de Bens	R$	25.000,(
Transferências de Capital	R$	2.180.000,(
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R$	(4.463.264,0
(-) Dudeção para formação do FUNDEB	R$	(4.463.264,0
I. TOTAL DAS RECEITAS LIQUIDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	51.898.283,(
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IBPEM	R$	5.910.500,(
RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	R$	5.390.500,(
Receita Patrimonial	R$	500.000,(
Outras Receitas Correntes	R$	20.000,(
II. TOTAL DAS RECEITAS LIQUIDAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	5.910.500,(
III. TOTAL (I + II)	R$	57.808.783,(

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária discriminada nos anexos, parte integrante desta Lei, está fixa em R$ 57.808.783,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais).

Parágrafo primeiro: A despesa fixada terá como objetivo atender aos encargos do Município co a manutenção dos serviços públicos, discriminadas por categoria econômica conforme o seguinte desdobrament

I.	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	51.898.283,00
	DESPESAS CORRENTES	R$	45.700.615,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	29.198.135,00
	Outras Despesas Correntes	R$	16.502.480,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.731.600,00
	Investimentos	R$	5.070.600,00
	Inversões Financeiras	R$	32.000,00
	Amortização da Dívida	R$	629.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	466.068,00
II.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	5.910.500,00
	DESPESAS CORRENTES	R$	5.291.000,00
	Pessoal e Encargos sociais	R$	5.065.000,00
	Outras Despesas Correntes	R$	226.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	17.000,00
	Investimentos	R$	17.000,00
	RESERVA DO RPPS	R$	602.500,00
III.	TOTAL (I + II)	R$	57.808.783,00

Parágrafo Segundo: A despesa fixada por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	50.183.237,(
PODER LEGISLATIVO	R$	1.722.000,(
01.01 Câmara Municipal	R$	1.722.000,(
PODER EXECUTIVO	R$	50.176.283,(
01.00. Gabinete do Prefeito	R$	655.960,(